

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO, DE TRABALHO E SERVIÇO PÚBLICO, AO PROJETO DE LEI Nº  
5.798, DE 2009.**

**A SRA. MANUELA DÁVILA** (Bloco/PCdoB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço uma correção ao texto do meu substitutivo para adequá-lo à melhor técnica legislativa. No inciso IV do art. 5º, constante do nosso Substitutivo da Comissão de Trabalho, fica transformado em parágrafo único, com a seguinte redação: *“art. 5º, Parágrafo único - Considera-se também usuário o servidor público federal que perceba até 5 salários mínimos.”*